JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.226.10-26

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SFMSP. Contratação de empresa especializada. Apoio no translado de corpos nos segmentos enterro, remoção e viagem, com fornecimento de veículos. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Tramita em conjunto com os TCs: 72.003.126.10-81 e 72.000.936.11-76.

2.619ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 17.09.2012.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela empresa Solutions Systens Comércio e Serviços Ltda. – ME, por atendidos os requisitos de admissibilidade e, no mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à empresa representante e ao representado, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofícios, à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, em atendimento ao Ofício 102/2011, PJPP-CAP 1263/2010 – 7º PJ.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e YARA TACCONI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de junho de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.